

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de Serviço de Locação de Estande com Espaço Personalizado e Exclusivo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gerência de Micro e Pequenas Empresas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/GEMPE/ADERES N.: 108/2024

Número do Processo E-DOCS: 2024-ZDB5R

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO *(art. 18, Inciso I e, §1º, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

Estudo técnico preliminar visando a contratação do serviço de locação de estande com espaço personalizado e exclusivo no evento **II FEIRA GASTRONÔMICA DO CAPARAÓ – COFFEE, WINE, BEER & CACHAÇA**, destinado à participação de empreendedores do Artesanato, Agroindústria, Agricultura Familiar, da Micro e Pequena Empresa, do Microempreendedor Individual, a ser realizada nos dias 06 a 08 de setembro de 2024, no Centro de Eventos de Guaçuí, Av Agenor Luiz Thomé, Centro, CEP 29.560-000, Guaçuí-ES.

A A FEIRA GASTRONÔMICA DO CAPARAÓ é um projeto que visa o desenvolvimento das micro e pequenas empresas em toda região do Caparaó Capixaba, fomentando toda a cadeia de pequenos negócios locais, contribuindo para o desenvolvimento de empreendimentos gastronômicos, agroindústrias e o artesanato regional. O objetivo específico deste projeto é realizar a **II FEIRA GASTRONÔMICA DO CAPARAÓ – COFFEE, WINE, BEER & CACHAÇA**, com o propósito de repetir o sucesso da primeira edição. Na edição anterior, realizada no distrito de Pedra Menina, houve um recorde de público e negócios, o que permitiu que diversos empreendedores locais expusessem seus produtos e se beneficiassem de uma mobilização comunitária. O sucesso da feira não apenas gerou bons negócios para os empreendedores, mas também cumpriu a sua função social ao promover a integração com a comunidade e reforçar a economia local.

Este ano, a **II FEIRA GASTRONÔMICA DO CAPARAÓ – COFFEE, WINE, BEER & CACHAÇA** será realizada durante o feriado da Independência, aproveitando a alta

temporada de turismo no Parque Estadual do Pico da Bandeira. O evento visa impulsionar o desenvolvimento sustentável da região, destacando a produção de cafés especiais de Guaçuí e fortalecendo a economia local. A feira buscará proporcionar aos empreendedores um espaço atrativo para expor seus produtos, gerar novas oportunidades de negócios e engajar tanto turistas quanto moradores, contribuindo para o crescimento econômico e a promoção do turismo no Caparaó.

Nesse sentido, consideramos que a participação da ADERES e do governo do Estado do Espírito Santo será importante no evento, pois, visa como estratégia “fomentar a política pública para os empreendimentos, bem como o empreendedorismo no município, sendo uma grande oportunidade de atingir todos os integrantes da cadeia de distribuição de produtos, marcando presença como uma importante atividade turística.

Considerando o Planejamento Estratégico da ADERES, que tem como Missão: “Criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba”.

O Programa “Inova Mercado”, integrante do Planejamento Estratégico da ADERES, contempla o Projeto “Novos Espaços de Comercialização”, que tem como objetivo a disponibilização de espaços de comercialização aos empreendedores atendidos pela ADERES em lojas e feiras comerciais, podendo assim ampliar a comercialização dos empreendedores, gerando trabalho e renda.

2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA *(art. 18, §1º, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021)*

Conforme PORTARIA CONJUNTA SEP/SEGER/SEG N° 007-R, DE 14 DE MARÇO DE 2024, em seu Art. 5º Os órgãos e entidades do estado estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO *(art. 18, §1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação será por Inexigibilidade de Licitação conforme o artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 que diz:

“Art. 74

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

Considerando a **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** da **SINDIPROM-ES – SINDICATO DE EMPRESAS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS EM GERAL DO ESPÍRITO SANTO**, com endereço na Rua Misael Pedreira da Silva, nº 138, 6º andar, Sala 613, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-230, inscrita no CNPJ sob o nº 14.871.075/0001-52, declara para os devidos fins que a empresa **GFC COMUNICAÇÕES LTDA**, situada Rua Irmãos Fernandes, 59, Bairro Bela Vista – CEP: 29.560.000 – Guaçuí/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.916.216/0001-55, em **CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE**, a empresa responsável na criação, realização, organização, comercialização e negociações do evento "**II FEIRA GASTRONÔMICA DO CAPARAÓ – COFFEE, WINE, BEER & CACHAÇA – EDIÇÃO GUAÇUI**", a ser realizado no período de a ser realizada nos dias 06 a 08 de setembro de 2024, no Centro de Eventos de Guaçuí, Av Agenor Luiz Thomé, Centro, CEP 29.560-000, Guaçuí-ES, juntada aos autos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Área Montada de Expositores	M²	216
1	Área Montada Praça de Alimentação	M²	140
TOTAL			356 M²

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, Inciso V, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §2º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023) Precisa que organizador encaminha para a comprovação de preço

Ao analisar a proposta comercial enviada, chegamos à conclusão que o escopo abrange os objetivos da ADERES, ou seja, as ações de promoção de mercado e disponibilização de espaço de comercialização em lojas e exposições para empreendedores atendidos por esta autarquia, desta forma a ADERES contribuirá para ampliar a comercialização, o

marketing e a divulgação dos empreendedores, bem como dos produtos da região durante os dias de realização do evento, como forma de alcançar os seguintes objetivos: fomentar o comércio local, divulgar os micros e pequenos empreendedores na divulgação e comercialização de seus produtos, mobilizar empresários, comunidade e regiões adjacentes, contribuindo para o desenvolvimento da região do Caparaó e do Estado do Espírito Santo para conhecerem melhor riquezas e oportunidade dos municípios.

5.1. Quadro abaixo apresenta os preços de mercado para o metro quadrado de estandes: (ANEXO III)

ESPAÇO COMERCIALIZADO PRAÇA	ESPAÇO COMERCIALIZADO AREA EXPOSITIVA	EMPRESA	VALOR PRAÇA M²	VALOR AREA EXPOSITIVA M²	CONTRATO
495	234	SEBRAE	R\$ 450,00	R\$ 650,00	CT.00006.24
495	234	SEBRAE	R\$ 450,00	R\$ 650,00	CT.00013.24
467	315	SEBRAE	R\$ 450,00	R\$ 650,00	CT. 00019.24

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR M²	VALOR COM SUBSIDIO
1	Área Montada de Expositores	M²	216	R\$ 600,00	R\$ 129.600,00
2	Área Montada Praça de Alimentação	M²	140	R\$ 400,00	R\$ 56.000,00
TOTAL			356 M²		R\$ 185.600,00

- Investimento total para 356m² contemplando montada expositores será de R\$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais);
- Os valores apresentados contemplam todos os insumos e despesas necessárias, para execução do objeto contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação em questão visa promover o fomento do artesanato, da micro e pequena empresa, do microempreendedor individual e da agroindústria familiar, impulsionando o mercado empreendedor conforme a missão da ADERES (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo), que tem como objetivo "criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba".

No que se refere ao seguro, destaca-se que o aceite do mesmo é um ato discricionário da autoridade competente do órgão. O parecer técnico do setor requisitante, conforme estabelecido pelo § 1º do artigo 13 do Decreto 5545-R/2023, encontra-se anexado no Anexo II do processo.

Esta solução abrange, portanto, não apenas a contratação do serviço, mas também está alinhada com os objetivos institucionais de fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico sustentável da região, conforme preconizado pela ADERES.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO *(art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º e §8º, e art. 18 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

Considerando que o presente contrato será quitado de um só lance, o parcelamento não se aplica neste caso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS *(art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação do serviço de aluguel de estande com espaço personalizado e exclusivo é de extrema importância, e esta aquisição solidificará efetivamente a responsabilidade da ADERES no desenvolvimento de políticas públicas para os pequenos negócios e os empreendedores, que por si só não teriam acesso a tais espaços e tão pouco poderiam usufruir de tal oportunidade de exposição e comercialização, fato que dignificará a tarefa desta autarquia vocacionada ao fortalecimento dos pequenos negócios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO *(art. 18, §1º, Inciso X, da Lei n. 14.133/2021)*

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato. Sendo necessário a designação do Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Não haverá contratações correlatas e/ou Interdependentes, sendo a empresa contratada responsável por toda montagem.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Impactos ambientais potenciais

Geração de resíduos sólidos: Eventos como exposições e feiras comerciais podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens, materiais promocionais e descartáveis.

Consumo de recursos naturais: A montagem e operação do evento podem demandar o uso intensivo de recursos naturais, como energia elétrica, água e materiais de construção.

Tratamentos e medidas de mitigação

Gestão de resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos, além de minimizar o uso de descartáveis.

Uso sustentável de recursos: Adotar práticas sustentáveis na organização do evento, como a utilização de materiais reciclados, a redução do consumo de água e energia, e a preferência por fornecedores locais e sustentáveis.

13. ACESSIBILIDADE (art. 6º, XXIV, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme consta na instrução normativa 002/2024 – ADERES e no manual do organizador, deverá observar-se a Lei Nº 10.098/2000, que determina a remoção de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas e instrumentais, visando melhorar a qualidade de vida para todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Nesse contexto, o organizador deve garantir e providenciar acessibilidade de

acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), abrangendo mobiliários nos estandes, mesas, balcões, rampas, banheiros, e assegurando que todas as áreas estejam prontas para receber e acolher pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Além disso, é possível instalar totens específicos com placas contendo códigos e leitores de libras nos estandes, corredores, entradas e saídas da Feira.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

É viável, pois este tipo de atividade está previsto no planejamento estratégico da ADERES – Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo e no plano orçamentário.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação do serviço de locação de estandes para o evento **II FEIRA GASTRONÔMICA DO CAPARAÓ – COFFEE, WINE, BEER & CACHAÇA** é viável e estratégica. Alinhada com a missão da ADERES, a participação no evento visa fortalecer micro e pequenos negócios, promover a comercialização e visibilidade de produtos regionais, e fomentar o empreendedorismo local. A exclusividade da empresa contratada está comprovada, permitindo a contratação por inexigibilidade de licitação. O investimento de R\$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) para 356m² de área montada é compatível com o mercado, incluindo todas as despesas necessárias. O evento também adota práticas sustentáveis e garante acessibilidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região e gerando oportunidades de negócios e intercâmbio entre empreendedores, produtores e consumidores.

16. ANEXOS

ANEXO I – Matriz de Alocação de Risco – (Art. 17, §7º, e art. 19 a 22 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ANEXO II – Parecer Técnico de Isenção de Garantia Contratual

ANEXO III – Preços de Mercado

17. SIGILO (SIM/ NÃO) (Art. 24 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

O documento não é sigiloso para garantir a transparência administrativa, o direito de acesso à informação e o atendimento ao interesse público, conforme preconizado pela legislação vigente.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Elivany Geraldina Zamprogno

Número da Matrícula: 759585

CPF: 079.159.107-79

Vitória/ES, 29 de agosto de 2024.

ELIVANY GERALDINA ZAMPROGNO

Assessora Especial Nível I – Ref. QCE 05

Gerencia de Micro e Pequena Empresa

E-mail: elivany.zamprogno@aderes.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIVANY GERALDINA ZAMPROGNO
ELIVANY ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I - GEMPE
GEMPE - ADERES - GOVES
assinado em 29/08/2024 16:31:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2024 16:31:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA QUIRINO DUTRA DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - GEMPE - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7J3HDV>